



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
CNPJ: 08.740.466/0001-35

LEI MUNICIPAL Nº 0413 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.300,00 (Quarenta e um mil, trezentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08 Sec Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
20.608.2007.2040 Manter Assistência ao Produtor Rural		
2.710	Transferência Especial dos Estados	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.300,00
Total Geral		41.300,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro (**fonte de recursos 710**), de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 380/24, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2025.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 15 de setembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito